

LEI Nº 2714/83
de 14 de julho de 1.983


Dispõe sobre a prorrogação do prazo de que trata o Artigo 2º da lei nº 2692/83, dispondo sobre regularização de construções residenciais clandestinas.

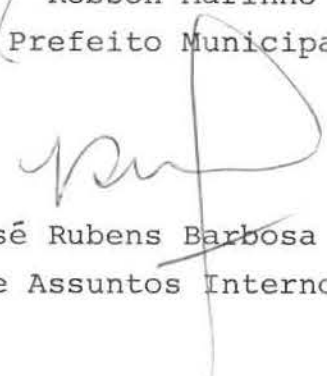
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) o prazo de que trata o artigo 2º da lei nº 2692/83, dispondo sobre regularização de construções residenciais clandestinas.

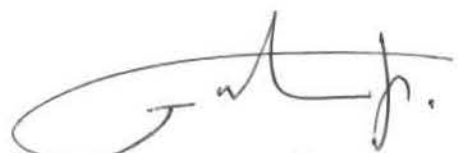
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
14 de julho de 1983.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


José Rubens Barbosa
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três.


Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos